

Of

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bradópolis, em
1º de abril de 1971.

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sergio de Campos
Diretor de D. A. e D. R. D.
Registrado no CRC n.º 48998

L. 218

"Dispõe sobre criação de funções e dá outras providências"

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Bradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Bradópolis, em sessão extraordinária de 29 de Março de 1971, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica criado no quadro de pessoal variável da Prefeitura Municipal de Bradópolis as seguintes funções com as respectivas referências de vencimentos:

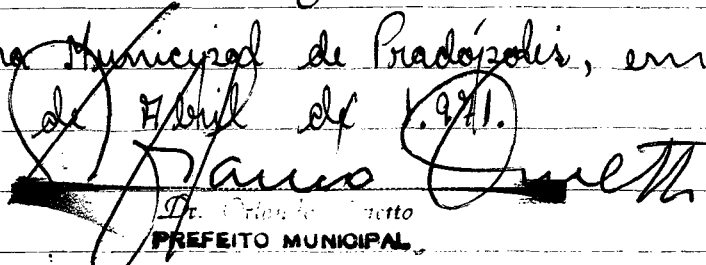
<u>Setor Administrativo</u>	<u>Referência</u>
almoxarife	3º
<u>Setor de Educação</u>	
escriturário	6º
servente	1º

Art. 2º = Serão regidos pela consolidação das leis do Trabalho (C.L.T.) o pessoal contratado para as funções criadas pelo artigo 1º desta lei.

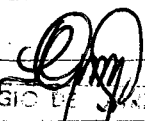
Art. 3º = As despesas com execução

da presente lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em
1º de Abril de 1.971.

Dr. Orlando Dinetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.


SERGIO LEAL CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º 42996

XXX XX-219

"Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências".

O Doutor Orlando Dinetto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 29 de Março de 1.971, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR.B 7.000,00 (sete mil cruzeiros), destinado a atender despesas com o Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL) e dede-se a seguinte classificação orçamentária:

<u>Código</u>	<u>Especificação da Despesa</u>	<u>Importância</u>
500	<u>Divisão de Ensino</u>	<u>CR.B.</u>
510	<u>Educação e Cultura</u>	
3.0.0.0.	<u>Despesas Correntes</u>	